



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

CARTA CONVITE Nº. 023/2023

A Prefeitura Municipal de Chorrochó, Estado da Bahia, torna público que, nos termos do Parecer Jurídico e da Comissão Permanente de Licitação, preenchidos os requisitos legais e observado que todas as fases pertinentes ao Processo Administrativo/Licitatório nº. 098/2023 foram alcançadas, **Adjudico e Homologo o Convite nº. 023/2023**. Em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93 c/c com Decreto Presidencial nº. 9.412/20218 e alterações e Lei Complementar nº. 123/06, alterada pelas Leis Complementares nº. 128/2008 e 147/2014, Decreto nº. 8.538/2015. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de Produção e Organização de Eventos (Locação de Estruturas de uso temporário – Palco, Camarins, Sistema de Sonorização, Equipamentos de Iluminação, Banheiros Químicos, Hospedagem e Alimentação (atendimento aos Camarins), Portal em Gride, Gerador de Energia, Tendões e demais) para realização dos eventos da Prefeitura Municipal de Chorrochó-BA, em favor da empresa: **ARTUR PEIXOTO COSTA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. **09.502.187/0001-04**, com sede na Rua São Pedro, nº. 98, centro, CEP: 48.602-090, Paulo Afonso-BA, neste ato representada pelo Sr. Artur Peixoto Costa, portador de RG nº. 0668022299 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº. 964.448.945-49, com o valor global final ofertado de R\$ 164.034,95 (cento e sessenta e quatro mil trinta e quatro reais e noventa e cinco centavos), para que produza os efeitos jurídicos e legais pertinentes e autorizo a efetiva realização da despesa conforme fundamentado nos atos acima invocados, nas condições apresentadas em sua proposta de preços.

Assim, por consequência, determino a elaboração de autorização dos serviços, com subsequente empenho, nos moldes deste documento, depois de cumpridas todas as exigências impostas pela Lei Federal nº. 8.666/93 para a efetivação do mesmo. Registre-se, cumpra-se, publique-se, emita-se a Nota de Empenho e lavre-se o Contrato, caso não possa ser substituído por outro instrumento. Chorrochó-BA, 09/01/2024. **Humberto Gomes Ramos, Prefeito Municipal**.